EDITAL ELEITORAL 01/2025

CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO SETOR PRIVADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (CONCIDADEGCR) – BIÊNIO 2025-2027

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n. 1771/2023 que instituiu o Plano Diretor do Município de Governador Celso Ramos e por força do Decreto Municipal 54/2025, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade convoca os interessados para participarem do processo de eleição dos **membros do setor privado** que comporão o Conselho da Cidade de Governador Celso Ramos no mandato que compreende o biênio 2025-2027.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Cadastrar os interessados em participarem do processo eleitoral que elegerá os membros do setor privado do Conselho da Cidade de Governador Celso Ramos e elegê-los à composição.

DOS REQUISITOS

Art. 2º. Para se candidatar ao Conselho da Cidade, o interessado deverá:

a) Para concorrer às vagas territoriais, ser pessoa jurídica constituída no Município há pelo menos 12 meses a contar da data da publicação deste edital e ter entre suas finalidades estatutárias a representação popular ou comunitária dentro dos limites da Macrozona para a qual concorre.

Parágrafo único. O representante da pessoa jurídica, para ocupar a vaga, deve ser maior de 18 anos, não ocupar emprego, cargo ou função pública municipal, residente no Município com endereço na Macrozona para a qual concorre há pelo menos 12 meses a contar da data da publicação deste edital;

b) Para concorrer às vagas setoriais, ser pessoa jurídica constituída ou com atuação comprovada no Município há pelo menos 12 meses a contar da data da publicação deste edital e ter entre suas finalidades a defesa do desenvolvimento local.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O protocolo das inscrições será por meio do e-mail concidadegcr@governadorcelsoramos.sc.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, no período de 13h de 20/05/2025 a 18h de 26/05/2025, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

Art. 4º. No ato da inscrição, os interessados entregarão a seguinte documentação:

§ 1º. Para a vaga de representação territorial:

I. 1 (uma) via do formulário simples devidamente assinado, a ser elaborado pela entidade, com as seguintes informações: nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço de e-mail e a macrozona em que possui interesse de representar.

Para o representante indicado a ocupar a vaga deve ser encaminhado 1 (uma) via do formulário com as seguintes informações: nome completo, número de inscrição no CPF, nacionalidade, profissão, naturalidade, endereço completo,

número de telefone, endereço de e-mail e a macrozona em que reside e que possui interesse de representar;

II. 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante da Entidade;

III. 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

IV. 1 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação e data de constituição;

V. 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado;

VI. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade;

VII. 1 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal e endereçado à Comissão Eleitoral indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade;

VIII. 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade.

§ 2º. Para a vaga de representação setorial:

I. 1 (uma) via do formulário simples devidamente assinado, a ser elaborado pela entidade, com as seguintes informações: nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço de e-mail e o segmento da sociedade que representa;

II. 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante da Entidade;

III. 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

IV. 1 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;

V. 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado;

VI. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade;

VII. 1 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal e endereçado à Comissão Eleitoral indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade;

VIII. 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Art. 5º. A análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, formada por 3 (três) servidores municipais de carreira, a ser designada por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. O resultado das inscrições homologadas e das indeferidas será publicado pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial Eletrônico no dia 27/05/2025

Art. 7º. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, situada na Av. Ganchos, 694, Ganchos do Meio das 13h às 18h, no período de 28/05/2025.

Art. 8º. A homologação final das inscrições será divulgada no dia 29/05/2025 no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Art. 9º. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, não cabendo recurso neste caso.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão direito a voto, de modo que os concorrentes votarão entre si.

Art. 11. Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais interessados, adotar-se-á como critério de desempate o tempo de constituição, na representação territorial e na representação setorial, comprovados por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

Art. 12. As eleições dar-se-ão por meio de evento público a ser realizado no dia 30 de maio de 2025 das 12h às 18h na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC.

Parágrafo único. O início da apuração dos votos pela Comissão Eleitoral iniciará às 18h do dia e local das eleições.

Art. 13. O resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 14. A posse dos membros que comporão o Conselho da Cidade dar-se-á por meio de ato do Chefe do Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Governador Celso Ramos, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Data: 19/05/2025 18:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade